

ACTA N.º 25/10

MINUTA DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA TRINTA DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZ. -----

-----**Presenças: Senhor Presidente, João José de Carvalho Taveira Pinto e Senhores Vereadores Hugo Luís Pereira Hilário, Alice Emília Fernandes Martins Monteiro, Luís Manuel Jordão Serra, Vitor Manuel Feliciano Morgado, Telma Margarete Cardiga Bento Silva e Graça de Sousa Santana Maia Leonardo.**-----

-----**Faltas: Não houve.**-----

-----**Início da reunião: Dez horas (10.00H).**-----

-----Verificada a existência de Quórum, foi, pelo Senhor Presidente da Câmara, João José de Carvalho Taveira Pinto, declarada aberta a reunião, a qual tinha sido convocada para o efeito, tendo-se de imediato entrado no **Período de Ordem do Trabalhos.**-----

-----**RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA**-----

-----A Câmara tomou conhecimento da situação financeira do Município, cujo resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia de ontem acusa um saldo em dinheiro da importância de 7.367.941,36 Euros, assim discriminado:-----

EM COFRE:-----

Em Dinheiro.....3.850,30 €

Em Cheques.....

Fundo de Maneio.....3.150,00 €

DEPOSITADO NA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS:-----

Conta à Ordem n.º 231/830.....192.131,38 €

Conta à Ordem n.º 12522/330..... 1.930,32 €

Conta à Ordem n.º 11948/730.....410.533,93 €

Conta à Ordem n.º 16633/730 A.I. Inf. Pré-Escolar10.210,72 €

Conta à Ordem n.º 14795/230.....

DEPOSITADO NOUTROS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS:-----

Banco Totta & Açores - Conta n.º 6597154/001.....111.851,23 €

Banco Espírito Santo - Conta n.º 1338/0004	160.019,76 €
Banco Popular – Conta n.º 01008900122.....	12.923,44 €
Banco Popular – Conta n.º 0102089-001-22-DP.....	
Banco Comercial Português - Conta n.º 58212708.....	1.735,33 €
Caixa de Crédito Agrícola – Conta n.º 40164985117.....	37.905,72 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 001338/0004-DP.....	
Caixa Geral de Depósitos – Rem. Sist. Ilum. Público.....	
Caixa Geral de Depósitos – Fundo Flor. Perm. Conta 16889-530.....	5.010,13 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 03740/000.5.....	12.068,20 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 000700000085317310423- Feder.....	12.068,20 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 3600/4253/000.00 Soc. Conhece.....	
Caixa Geral de Depósitos – Conta n.º 016079/730.APT Informatização.....	
Banco Totta & Açores – Conta n.º 006597154/001-DP.....	5.700.000,00 €
Banco Comercial Português – Conta n.º 58212708-DP.....	
BPI – 3444730.001.001 Município.....	6.337,91 €
BPI – 3444730.001.002 Protecção de Crianças.....	20.440,11 €
BES – Req. Escola Básica J. I. Ponte de Sor	16.616,38 €
Caixa Geral de Depósitos – Construção de Hangar E. P. E. Meios Aéreos.....	7.186,39 €
BES – Ampliação da Área de Manobra – Conta n.º 30689070.....	41.337,53 €

-----**EXPEDIENTE**-----

-----**A Câmara Municipal apreciou o seguinte expediente, tendo deliberado como vai referido:**-----

-----**PEDIDO DE ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DO ESTABELECIMENTO DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS, SITO NA RUA DEZASSETE (17), NA ZONA INDUSTRIAL DE PONTE DE SOR, ATÉ ÀS QUATRO HORAS (04:00) / SANDRA ISABEL SARAMAGO RODRIGUES.**-----

-----Está presente o requerimento que deu entrada nestes Serviços, no dia vinte e quatro (24) de Junho de dois mil e dez, de Sandra Isabel Saramago Rodrigues, residente na Avenida do Colégio, número nove traço A (9-A), em Ponte de Sor, solicitando autorização para a alteração do horário do Estabelecimento de Restauração e Bebidas, sito na Rua Dezassete (17), na Zona Industrial, em Ponte de Sor, com o Alvará de Utilização n.º 41/2009, até às quatro horas, para rentabilizar o espaço.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por: 1- Determinar que se proceda à publicação de Editais nas proximidades do Estabelecimento, dando a**

conhecer o conteúdo da pretensão da requerente aos moradores nas respectivas imediações, bem como a quem, de algum modo, se possa ver prejudicado com o eventual deferimento do pedido, para que os titulares desses interesses difusos possam apresentar reclamações ou sugestões, de harmonia com o previsto no Regulamento Municipal em vigor sobre a matéria; 2- Reapreciar o assunto em próxima reunião, em face do resultado da diligência atrás mencionada.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DAS TRADICIONAIS FESTAS DE FOROS DO DOMINGÃO / SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL DE FOROS DO DOMINGÃO.**-----

-----Está presente o requerimento datado de vinte e cinco (25) de Junho de dois mil e dez, da Sociedade Recreativa e Cultural de Foros do Domingão, no qual requer a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização das Tradicionais Festas, que se realizarão nos dias dois (2), três (3) e quatro (4) de Julho de dois mil e dez, entre as catorze horas (14:00) de cada dia e as quatro horas (04:00), dos dias seguintes.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, à Associação Recreativa e Cultural de Foros do Domingão, para a realização das Tradicionais Festas, em Foros do Domingão, do concelho de Ponte de Sor, nos dias e nos horários pretendidos, mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.2., do artigo trigésimo segundo (32.º), do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.**-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**INFORMAÇÃO SOBRE O CONCURSO RELACIONADO COM A ATRIBUIÇÃO DE LICENÇA DE TÁXI, PARA UMA VAGA DO CONTINGENTE DA FREGUESIA DE MONTARGIL.**-----

-----Está presente a informação datada de vinte e quatro (24) de Junho de dois mil e dez, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Técnico Superior, Senhor Alexandre Elias Martins, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na reunião de nove (9) do corrente mês, foi aprovado o programa de concurso relacionado com a atribuição de licença de táxi para uma vaga do contingente da freguesia de Montargil, deste concelho. Por lapso, no artigo 4.º daquele Programa de concurso (apresentação de candidatura), é referido que o prazo máximo para apresentação das propostas é de 15

dias a contar da data da publicação do anúncio no Diário da República, quando no respectivo Edital enviado para o D.R. foi indicado que o prazo para apresentação das candidaturas será de 20 dias após a sua publicação. Assim, tendo em consideração o acima referido, sou da opinião que aquele artigo passe a ter a seguinte redacção “As propostas deverão ser apresentadas na Câmara Municipal de Ponte de Sor no prazo de 20 dias após a publicação do anúncio ao Diário da República”, mas, no entanto, V, Exa. melhor decidirá. >>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, aprovar a referida alteração, de acordo com a informação técnica prestada.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PLANO DE DESTRUIÇÃO DE CADÁVERES DE ANIMAIS DE COMPANHIA (PDCAC) – DESPACHO N.º 16534/2009, DE OITO (8) DE JUNHO, PUBLICADO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA, SEGUNDA (2.ª) SÉRIE, NÚMERO CENTO E TRINTA E NOVE (139) DE VINTE E UM (21) DE JULHO – CIRCULAR NÚMERO QUARENTA E QUATRO (44) / DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E PROTECÇÃO ANIMAL.-----

-----Está presente a Circular n.º 44, com a referência n.º 410/000/000, da Direcção de Serviços de Saúde e Protecção Animal, a qual deu entrada nestes Serviços no dia onze (11) de Junho de dois mil e dez, sob o número quatro mil setecentos e oitenta e quatro (4784), o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Em aditamento a comunicações anteriores sobre o mesmo assunto e tendo em consideração o teor do artigo 12.º, do D.L. n.º 314/2003, de 17 de Dezembro e o Despacho supra referido é **obrigatório que todas as Câmaras Municipais tenham um Plano de Destruição de Cadáveres de Animais de Companhia aprovado por esta Direcção Geral** a fim de assegurar o cumprimento dos requisitos sanitários e técnico - funcionais constantes no Regulamento CE 1774/2002, de 3 de Outubro, com as devidas alterações, pelo, que, para as Câmaras Municipais que não tenham ainda submetido o respectivo PDCAC para aprovação, relembramos:-----

A. Os cadáveres de animais de companhia são classificados como Matérias de Categoria 1, de acordo com o Art.º 4.º do Regulamento supracitado, pelo que os **métodos possíveis** para eliminação dos mesmos são:-----

1 – Directamente por incineração, numa unidade devidamente aprovada para o efeito.-----

Existem, à data, 5 unidades de incineração autorizadas a receber os subprodutos animais em causa (ver portal da DGV):-----

- Ambimed, em Beja (tem cobertura nacional);-----
- Valorsul, em Loures;-----

Anexos a Centros de Recolha Oficiais:-----

- da C.M. de Torres Novas;-----
- da Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana, em Mirandela;-----
- da C.M. de Montemor-o-Velho, explorada pelo AD ELO.-----

2 – Transformados numa unidade de transformação (métodos 1 a 5) e por fim eliminados como resíduos por incineração ou co-incineração;-----

3 – Transformadas (método 1) numa unidade de transformação e eliminados como resíduos por enterramento, num aterro aprovado.-----

As duas unidades de transformação licenciadas até ao momento para matérias de categoria 1 são (ver portal): >>.-----

Encontra-se também presente a informação datada de vinte e quatro (24) de Junho de dois mil e dez, sobre o assunto, subscrita pelo Veterinário Municipal, Senhor João Eduardo Correia Tomé, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << 1- Os cadáveres de animais de companhia são recolhidos, transportados e armazenados pelos Serviços Municipais em câmaras frigoríficas existentes no Centro de recolha animal do Município de Ponte de Sor. Por vezes, são entregues no centro de recolha pelos respectivos proprietários e clínicas veterinárias.-----

2- Posteriormente, os cadáveres são transportados pela AMBICARGO – Transportes, Lda., em veículo / contentor, para a AMBIMED – Gestão Ambiental, Lda., com sede na Rua António França Borges, 21-A, em Torres Vedras, que através da ZOOMED, SRCL, Campany, procede à incineração dos mesmos.-----

3- Os subprodutos animais circulam com os documentos aprovados pela Direcção Geral de Veterinária / Núcleo de Torres Vedras.-----

4- São recolhidos uma média mensal de seis cadáveres. >>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, submeter o referido Plano de Destruição de Cadáveres de Animais de Companhia do Município de Ponte de Sor, à Direcção de Serviços de Saúde e Protecção Animal.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**INTENÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO**

LICENCIAMENTO REFERENTE À ALTERAÇÃO N.º 83/1988, EM TRAMAGA / MANUEL ANTÓNIO DA SILVA PEREIRA.-----

-----Está presente o Processo de Alteração ao Loteamento n.º 83/88, em que é requerente o Senhor Manuel António Silva Pereira, residente na Rua Principal n.º 76, em Tramaga, acompanhado do ofício n.º 7382, datado de vinte e oito (28) de Abril de dois mil e dez da Câmara Municipal de Ponte de Sor, enviado ao requerente, comunicando a intenção da Autarquia declarar a caducidade do licenciamento da Alteração ao Alvará de Licença n.º 83/88, dado que não foi requerida a emissão do respectivo aditamento ao alvará de licença de loteamento, dentro do prazo estabelecido, no artigo 71.º do Diploma denominado de Decreto – Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro e concedendo a respectiva Audiência Prévia dos Interessados, para no prazo de trinta (30) dias, contados a partir da data da recepção do ofício, dizer por escrito o que tivesse por conveniente. Encontra-se também presente o ofício datado de trinta e um (31) de Maio de dois mil e dez, sobre o assunto, subscrito pelo Senhor Manuel António da Silva Pereira, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Manuel António da Silva Pereira, casado, empresário, contribuinte fiscal n.º 157683877, residente na Rua Principal n.º 76, 7400-604 Tramaga, na qualidade de requerente do Processo de Obras n.º 83/88, tendo sido notificado pela Câmara Municipal, no seu ofício n.º 7382, datado de 28 de Abril do corrente, relativamente ao processo referenciado em epígrafe, vem solicitar a V. Exa. que não declare a caducidade do licenciamento de alteração ao alvará de licença n.º 83/88, apresentando desde já as devidas desculpas pela situação criada. Não é, nem foi minha intenção, desprezar a situação, uma vez que o mesmo por si só já representou despesas de projecto, que não pode simplesmente ser jogado fora. Acontece que toda esta situação foi resultante por um simples esquecimento, o qual desde já me comprometo a regularizar, assumindo inteiramente toda a responsabilidade, efectuando de imediato o pagamento das taxas e juntando os elementos solicitados no ofício 9276, de 23 de Julho de 2007. Sem outro assunto de momento, os meus respeitos cumprimentos. Está agora presente novamente o Processo de Alteração de Loteamento n.º 83/88, acompanhado da informação jurídica datada de vinte e um (21) de Junho de dois mil e dez, emitida pela Senhora Dra. Conceição Rodrigues, do Gabinete do Senhor Vereador do Urbanismo, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << É nos solicitada a nossa pronúncia sobre o seguinte assunto: Em 23 de Julho de 2007, o Requerente foi notificado de que tinha sido deferido o

pedido de alteração do alvará de loteamento nº83/88, não tendo, no prazo de um ano, como lhe competia, solicitado a respectiva licença nem pagou as taxas devidas.-----

Desta forma, o Requerente colocou-se numa situação de caducidade do procedimento, nos termos do nº 2 do art.º 71.º do DL n.º 555/99, de 16/12, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 60/2007, de 04/09.-----

Foi notificado para efeitos de audiência prévia, em conformidade com o estipulado no nº 5 do art.º 71.º do mesmo diploma.-----

O Requerente, em sede de audiência prévia, veio dizer que estava interessado em concluir o processo de licenciamento de alteração ao alvará de licença do loteamento nº 83/88, e que só não o fez tempestivamente por lapso seu.-----

Como já referimos várias vezes nos nossos pareceres sobre caducidade, a audiência prévia serve para, o promotor manifestar o seu interesse em proceder às obras ou não e a Câmara Municipal averiguar se é de conceder uma nova oportunidade ao promotor da obra de a realizar e concluir se for esse o seu interesse, e por outro lado, ponderar os interesses públicos envolvidos, nomeadamente, ponderar se, para a prossecução dos mesmos, é mais importante sancionar a inércia do promotor, extinguindo o título, ou, incentivá-lo á concretização da operação urbanística, através da reabilitação do referido título ou da prorrogação do prazo.-----

Neste sentido, vejam-se as anotações ao art.º 71.º do RJUE, comentado, da Almedina, da autoria de Fernanda Paula Oliveira e Outras, que se transcrevem: “se por um lado, a caducidade tem como objectivo sancionar a inércia do promotor, com vista a evitar que se prolonguem no tempo situações de pendência contrárias ao interesse geral urbanístico, por outro lado, **mais do que sancionar pretende garantir-se o interesse público dominante de que a operação urbanística seja efectivamente realizada**”; “**Qualquer decisão que se pronuncie concretamente pela caducidade da licença ou autorização, não pode limitar-se a verificar o decurso do prazo fixado para o exercício das faculdades inerentes ao respectivo título ou para cumprimento do imposto, deve também considerar se, para a consecução do interesse público, a melhor solução é a extinção do título, a sua reabilitação ou mesmo a prorrogação do prazo**”.-----

Face ao exposto, consideramos que o Requerente estará em condições de lhe ser reabilitado o licenciamento da alteração ao alvará de licença do loteamento nº 83/88, e, em consequência emitido o respectivo aditamento, no entanto, cabe, no uso do seu poder discricionário, á Câmara Municipal, a avaliação da situação, e

optar pelo ora proposto, não declarando a caducidade, ou entender que, ainda assim, estão preenchidos os requisitos legais da caducidade, declarando-a.-----

É este, salvo melhor opinião, o nosso parecer.-----

À consideração superior. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, não declarar a caducidade do Processo, tendo em consideração os argumentos apresentados pelo requerente e a informação jurídica prestada.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----VISTORIA PARA VERIFICAÇÃO DE RECLAMAÇÃO SOBRE INFILTRAÇÕES.-----

-----Está presente o Auto de Vistoria número nove barra dois mil e dez (9/2010), datado de vinte e quatro (24) de Junho do corrente ano, sobre o assunto mencionado em título e elaborado pelos peritos da Autarquia, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Aos vinte e três dias do mês de Junho do ano de dois mil e dez, os peritos Arq.^a Maria Fernanda Vaz Raposo, Eng.º Nuno Jorge Perdigão Medina e Fiscal Municipal, Paulo Jorge de Matos Bispo, nomeados pela Câmara Municipal deste Município, procederam à vistoria à fracção referente ao r/c esquerdo, do edifício situado na Rua Luís de Camões, n.º 5, na localidade e freguesia de Ponte de Sor, deste Município, na sequência da reclamação apresentada por António Manuel Pratas Prestes, devido às infiltrações existentes no seu estabelecimento. Efectuada a vistoria, verificaram os peritos que junto ao tecto, na parede correspondente à empena lateral esquerda, a existência de infiltrações, as quais à partida terão origem numa ruptura na canalização ao nível da instalação sanitária do piso superior, localizada na mesma prumada. À consideração superior.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, notificar o proprietário da fracção do piso superior ao r/c esquerdo, para no prazo de trinta (30) dias, contados a partir da data da notificação, promover a realização das obras de reconstrução e/ou conservação necessárias à correcção das más condições verificadas, de acordo com o Auto de Vistoria realizado.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----VISTORIA PARA VERIFICAÇÃO DE CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E DE SALUBRIDADE-----

-----Está presente o Auto de Vistoria número dez barra dois mil e dez (10/2010), datado de vinte e quatro (24) de Junho do corrente ano, sobre o assunto mencionado em título e elaborado pelos peritos da Autarquia, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Aos vinte e três dias do mês de Junho do ano de dois mil e dez, os peritos Arq.^a Maria Fernanda Vaz Raposo, Eng.º Nuno Jorge Perdigão Medina e Fiscal Municipal, Paulo Jorge de Matos Bispo, nomeados pela Câmara Municipal deste Município, procederam à vistoria para verificação das condições de segurança e de salubridade de três edifícios situados na Rua D. João I, n.º s 16, 20 e 22, na localidade e freguesia de Vale de Açôr, deste Município, determinada através do despacho datado de quatro (4) de Junho, tendo igualmente comparecido os proprietários dos imóveis, n.º 16 e 22 e a reclamante. Efectuadas as vistorias, verificaram os peritos que os imóveis n.º s 16 e 20 se encontram bastante degradados, tendo inclusivamente ruído parte dos telhados. Relativamente ao n.º 22, parte do edifício encontra-se em ruínas, oferecendo perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas. São, por isso, de parecer que, ao abrigo do disposto nos n.º s 2 e 3, do art.º 89.º, do supracitado Decreto – Lei, deverá ser ordenado aos proprietários dos prédios para num curto prazo promover a realização das obras de reconstrução / conservação necessárias à correcção das más condições verificadas. >>.--

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou notificar os proprietários dos prédios, para no prazo de trinta (30) dias, contados a partir da data da notificação, promoverem a realização das obras de reconstrução e/ou conservação necessárias à correcção das más condições verificadas, de acordo com o Auto de Vistoria realizado.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----VISTORIA PARA VERIFICAÇÃO DE CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E DE SALUBRIDADE-----

-----Está presente o Auto de Vistoria número onze barra dois mil e dez (11/2010), datado de vinte e quatro (24) de Junho do corrente ano, sobre o assunto mencionado em título e elaborado pelos peritos da Autarquia, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Aos vinte e três dias do mês de Junho do ano de dois mil e dez, os peritos Arq.^a Maria Fernanda Vaz Raposo, Eng.º Nuno Jorge Perdigão Medina e Fiscal Municipal, Paulo Jorge de Matos Bispo, nomeados pela Câmara Municipal deste Município, procederam à vistoria para verificação do estado de um edifício situado na Rua Manuel Marques Godinho de Campos, n.º 23, na localidade e freguesia de Galveias, deste Município,

determinada através de despacho datado de 4 de Junho, tendo igualmente comparecido o proprietário do imóvel.-----

Efectuada a vistoria, verificaram os peritos que o imóvel se encontra em estado de degradação bastante avançado, não oferecendo no entanto perigo para a segurança das pessoas. São, por isso, de parecer que poderá ser emitida a certidão requerida. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, emitir a certidão requerida, pelo proprietário do prédio, em como o imóvel se encontra em estado de degradação bastante avançada, não oferecendo no entanto perigo para a segurança das pessoas, de acordo com o Auto de Vistoria realizado.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE PLACAS QUE CONDICIONEM E VEDEM A CIRCULAÇÃO A VEÍCULOS NÃO AUTORIZADOS, NO CAMINHO PARTICULAR DE ACESSO À ETAR DA TRAMAGA - PONTE DE SOR / ÁGUAS DO NORTE ALENTEJANO.-----

-----Está presente o ofício com a referência 2205/10-SC, datado de dezoito (18) de Junho de dois mil e dez, da Empresa Águas do Norte Alentejano, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência da recente reparação, totalmente suportada por esta empresa e verificando-se que a mesma continua sendo bastante frequentada por veículos pesados, designadamente tractores – cisterna da empreitada do aeródromo, tractores particulares e viaturas todo-o-terreno, solicita-se que o Município autorize a colocação de placas que condicionem e vedem a circulação a veículos não autorizados. Assim e apenas desta forma se consegue manter o estado do pavimento. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, autorizar a colocação de placas que condicionem e vedem a circulação a veículos não autorizados, no Caminho Particular de acesso à ETAR da Tramaga / Ponte de Sor, por parte da Empresa Águas do Norte Alentejano, tendo em consideração os argumentos apresentados pela mesma.-----

-----Aprovado por maioria, com o os votos contra dos Senhores Vereadores Vitor Manuel Feliciano Morgado, Telma Margarete Cardiga Bento Silva e Graça de Sousa Santana Maia Leonardo e os votos favoráveis dos restantes membros.-----

-----A Senhora Vereadora Graça de Sousa Santana Maia Leonardo, efectuou a

seguinte declaração de voto: << Votei contra por entender ser necessário à boa decisão desta questão, saber há quanto tempo tal caminho é utilizado pela população em geral, pergunta à qual o Senhor Presidente não soube responder. Nessa medida não se sabendo há quanto tempo tal caminho foi construído e, não obstante se encontrar em propriedade particular (informação esta fornecida pelo Senhor Presidente), e não se sabendo há quanto tempo tal caminho é utilizado pela população em geral, tendo em conta a possibilidade sobre o mesmo existirem direitos de servidão, não posso como é obvio votar favoravelmente a presente proposta. >>.-----

-----**Os Senhores Vereadores Vitor Manuel Feliciano Morgado, Telma Margarete Cardiga Bento Silva, efectuaram a seguinte declaração de voto: << Atendendo a que o caminho dá acesso à margem da ribeira, e atendendo a que a ETAR se encontra vedada, não entendemos os motivos pelos quais se pretende vedar a circulação, conforme proposto. >>.**-----

-----**PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, SOBRE A INDEMNIZAÇÃO RELATIVA AO ESPAÇO DE TERRENO, JÀ DISPONIBILIZADO À CÂMARA E QUE ERA PROPRIEDADE DE ARMANDO FERREIRA DA SILVA E FERNANDO FERREIRA DA SILVA.**-----

-----**Está presente a proposta datada de vinte e oito (28) de Junho de dois mil e dez, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << A Câmara Municipal, em sua reunião realizada em 29 de Dezembro de 1993, 17 dias após terem acontecido as eleições Autárquicas que provocaram a derrota da candidatura comunista à Câmara Municipal de Ponte de Sor e sem autoridade moral para patrocinar o negócio agora objecto desta Proposta, deliberou assumir o compromisso perante os Senhores Armando Ferreira da Silva e Fernando Ferreira da Silva da cedência de um espaço destinado a comércio no rés-do-chão do futuro edifício a implantar no Gaveto do bloco, cujo alçado Nascente confinará com a alameda que terá origem no Largo 25 de Abril e que rematará com as traseiras do conjunto de edifícios existentes entre os edifícios da habitação social (casas da Misericórdia e as casas da Rua Alexandre Herculano, que servirão de gaveto à mesma Alameda) por troca de uma habitação existente junto ao Largo 25 de Abril, com a área coberta de 68 m² e logradouro com 95 m².**-----

Mais deliberou que as áreas a ceder serão as seguintes: área coberta – 100 m²; área descoberta – 40 m². Que o presente acordo agora estabelecido poderá ser susceptível de negociação.-----

Como esta permuta não se concretizou na altura o processo voltou à Câmara em 25 de Novembro de 2009, acompanhado de parecer emitido pela Advogada Suse Barradas, tendo a Câmara deliberado autorizar o Senhor Presidente a encetar negociações com os interessados, no intuito da resolução do assunto em causa.-----

Estas negociações tiveram o seu epílogo no passado dia 1 de Junho tendo ficado acordado entre as partes o pagamento da importância de 30.000,00 € (trinta mil euros) pelo terreno já disponibilizado à Câmara, junto ao Largo 25 de Abril.-----

Nunca a Câmara Municipal poderia aceitar as condições negociadas na altura e que atrás se reproduziu por serem profundamente negativas para o seu interesse de defesa da boa gestão dos dinheiros públicos que na altura não foram minimamente salvaguardados, como facilmente se comprova.-----

Nestes termos, Proponho a aprovação por parte da Câmara do acordo firmado com os Senhores Armando Ferreira da Silva e Fernando Ferreira da Silva, assim como a celebração da respectiva escritura e pagamento da importância de 30.000,00 €. >>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, relativamente ao valor apresentado, e remeter o assunto ao Serviço de Notariado Privativo da Autarquia, no sentido de se efectuar o Contrato de Compra e Venda, para a legalização efectiva da situação, sendo que a Minuta do Contrato, só será presente à reunião de Câmara, depois da situação estar regularizada junto do Serviço de Finanças.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DE DOCUMENTO, ONDE CONSTE QUE EM VEZ DA CAUÇÃO (GARANTIA BANCÁRIA N.º 0639.004918.293 DA CGD), NO VALOR DE 237.185,56 €, SER LIBERTADA, QUE A MESMA SEJA REDUZIDA PARA O VALOR DE 137.325,85 €, REFERENTE A 10% DO VALOR DAS OBRAS RECEPCIONADAS E AO VALOR TOTAL DA OBRAS NÃO RECEPCIONADAS, ACRESCIDO DO IVA / CARAPETA UNIPessoal, LDA, LDA.-----

-----Está presente o requerimento datado de vinte e três (23) de Junho de dois mil e dez, de Carapeta Unipessoal. Lda., sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se

transcreve na íntegra: << CARAPETA UNIPessoal, LDA, contribuinte n.º 503948896, com sede na Rua Principal, n.º 29, em Tramaga, freguesia de Tramaga, concelho de Ponte de Sor, vem requerer a V. Exa. que lhe seja emitido documento onde conste que em vez da caução (garantia bancária n.º 0639.004918.293 da CGD, no valor de 237.185,56 €, ser libertada, que a mesma seja reduzida para o valor de 137.325,85 €, referente a 10% do valor das obras recepcionadas e ao valor total das obras não recepcionadas, acrescido do valor do IVA. Mais informo V. Exa. que o documento acima requerido é necessário para apresentar na Caixa Geral de Depósitos. >>. Encontra-se também presente a informação jurídica datada de vinte e cinco (25) de Junho de dois mil e dez, sobre o assunto, subscrita pela Senhora Dra. Conceição Rodrigues, do Gabinete do Senhor Vereador do Urbanismo, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << No presente caso, legalmente nada obsta a que o processo, digo, a que o pedido seja deferido, À consideração superior. >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, deferir a pretensão do requerente, na qual conste que em vez da caução (garantia bancária n.º 0639.004918.293 da CGD, no valor de 237.185,56 €, ser libertada, que a mesma seja reduzida para o valor de 137.325,85 €, referente a 10% do valor das obras recepcionadas e ao valor total das obras não recepcionadas, acrescido do valor do IVA, tendo em consideração a informação jurídica prestada.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PROTÓCOLOS DE PARCERIA DE REDE DE CENTROS DE ACOLHIMENTO TURÍSTICO – CHAVES DO ALENTEJO E DE DINAMIZAÇÃO DO MONTADO ALENTEJANO COMO BEM UNIVERSAL / TURISMO DO ALENTEJO, E.R.T.-----

-----Está presente o ofício número oitocentos e vinte e nove (829), datado de vinte e três (23) de Junho de dois mil e dez, da Turismo do Alentejo, E.R.T., sobre os assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << De acordo com a conformação do interesse expresso pelo vosso ofício n.º 9664, de 9 de Junho e o ofício n.º 9752, de 11 de Junho, em participar nas parcerias da Rede de Centros de Acolhimento Turístico – Chaves do Alentejo, e da Dinamização do Montado Alentejano como Bem Universal, junto remetemos dois exemplares de cada Protocolo. Agradecemos a devolução de um dos exemplares assinados pelo representante da Autarquia para podermos juntar ao Processo de Candidatura. >>. Em anexo, encontram-

se os dois Protocolos, mencionados em titulo, os quais devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficarão arquivados junto ao Processo.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou: 1- Aprovar os Protocolos de Parceria de Rede de Centros de Acolhimento Turístico – Chaves do Alentejo e de Dinamização do Montado Alentejano como Bem Cultural Universal; 2- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever os mencionados Protocolos.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PROCESSO DE CONTRA – ORDENAÇÃO N.º 44/2009 / MIGUEL ÂNGELO POÇO MARTINS.**-----

-----A Câmara Municipal, na sua reunião realizada no dia vinte e quatro de Fevereiro do corrente ano, e relativamente ao assunto que adiante se volta a transcrever na íntegra: “considerando a fundamentação constante do Relatório Final supra referido, deliberou, por unanimidade, aplicar ao arguido a admoestação prevista no artigo quinquagésimo primeiro (51.º), do Decreto - Lei número quatrocentos e trinta e três barra oitenta e dois (433/82), fazendo constar da presente decisão o seguinte reparo: A prática dos actos imputados ao arguido e dados por provados, é reveladora de uma actuação desconforme ao Direito e, como tal, tem que ser reprovada. Se, futuramente, o arguido for confrontado com situações análogas à que foi objecto de apreciação nos presentes autos, deverá corrigir o seu comportamento, de molde a que este não colida com o ordenamento jurídico vigente”. << Está novamente presente o processo de Contra – Ordenação n.º 44/2009, em que é arguido Miguel Ângelo Poço Martins, com residência na Rua Mouzinho de Albuquerque, n.º 38-L DRT, da freguesia e concelho de Ponte de Sor, agora acompanhado do Relatório e Proposta de Decisão, para efeitos de tomada da decisão final, o qual fica arquivado junto ao mesmo, devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, realçando-se o facto do mesmo apontar para a aplicação de uma admoestação. >>.-----

De acordo com o despacho de folhas trinta e oito (38), que aqui se dá por inteiramente transcrito, não foi possível, por desconhecimento da morada, conforme certidão negativa da GNR de Ponte de Sor, folhas trinta e um a trinta e seis, notificar o arguido da decisão que recaiu sobre o presente Processo, pelo que é proposto pelo Senhor Presidente da Câmara, o arquivamento do Processo.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou: Proceder ao**

arquivamento do referido Processo, tendo em consideração os fundamentos constantes do Despacho emitido pelo Senhor Presidente da Câmara, já que não se tinha conseguido notificar o arguido.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----NOVA FORMA DE COLABORAÇÃO COMERCIAL – PLANO VANTAGEM INTEGRADA DE PROTOCOLO (PLANO VIP), CELEBRADO ENTRE O MILLENNIUM BCP E O MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR.-----

-----Está presente o ofício do Millennium bcp, que deu entrada nestes Serviços no dia vinte e um (21) de Junho de dois mil e dez, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Como parte integrante do posicionamento e das parcerias que o Grupo estabelece nos diversos mercados onde actua, o Millennium bcp revisita e procura aperfeiçoar regularmente os seus processos, de forma a reforçar o valor efectivo dos seus projectos junto dos seus Clientes. No âmbito do Acordo Comercial estabelecido com o Município de Ponte de Sor pretendemos, por este meio ver reforçado o nosso compromisso comercial e o nível de serviço prestado junto dos Vossos colaboradores, Nossos Clientes. É com este intuito que apresentamos a nossa nova forma de colaboração: **o Plano Vantagem Integrada de Protocolo – Plano VIP**. Com este novo plano de colaboração comercial, garantiremos a permanente **actualidade da oferta** e uma **divulgação mais oportuna** junto dos Colaboradores da Vossa Empresa. Pretendemos, acima de tudo, ver reforçado o Vosso nível de satisfação, comprometendo-nos a ajustar trimestralmente a oferta aos seus beneficiários, sendo de ressalvar que, as condições especiais de produto, poderão ser revistas sempre que ocorram alterações nas condições gerais de mercado, política de preço, bem como disposições legais ou regulamentares a que o Banco esteja sujeito. Deste modo, remetemos a oferta do Plano VIP relativa ao 2.º Trimestre. As condições do Plano VIP, em vigor em cada momento, podem ser consultadas em permanência e em formato electrónico na Internet, em www.millenniumbcp.pt/planovip, ou requeridas junto do Vosso Gestor de Cliente. Para formalizar a adesão da Vossa Empresa ao novo Plano VIP, procedemos nesta data à resolução do Acordo Comercial acima referido, ao abrigo da sua Cláusula 6.^a, deixando o Acordo Comercial de produzir efeitos a partir do próximo dia **30 de Junho de 2010**. O Millennium bcp garante que as condições da oferta de produto enviadas em anexo se aplicam de imediato. Com o Plano VIP, estamos certos que garantimos uma oferta ainda mais distintiva e um serviço de maior

qualidade aos Vossos Colaboradores e Nossos Clientes. >>. Encontra-se em anexo o documento Plano Vantagem Integrada de Protocolo (Plano Vip) celebrado entre o Millennium bcp e o Município de Ponte de Sor, o qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivado junto ao Processo.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: Ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, de se aprovar o Plano Vantagem integrada de Protocolo (Plano VIP) celebrado entre o Millennium bcp e o Município de Ponte de Sor.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PREÇOS BONIFICADOS NO CONSUMO DE ÁGUA DA REDE PÚBLICA PARA REFORMADOS.**-----

-----Está presente o processo referido em título, instruído com a informação subscrita pela Assistente Técnica, Esmeralda Conceição Leal Caldeira, datada de vinte e dois (22) de Junho de dois mil e dez, e registada sob o número quatro mil cento e cinquenta e oito (4158), em vinte e dois (22) de Junho de dois mil e dez e que a seguir se transcreve na íntegra: << Informo V. Exa., que nos termos do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água ao Concelho de Ponte de Sor, compete à Câmara no âmbito de uma Política Social, praticar preços bonificados a consumidores de baixos recursos. Considerando a deliberação tomada pela Câmara Municipal, em 15 de Maio de 2003, da qual anexo cópia, Joaquim Martins Guincho, consumidor n.º 5803, requereu, como reformado, que lhe seja aplicado preço bonificado no consumo de água da rede pública para uso doméstico/tarifa de resíduos sólidos. Assim, considerando a deliberação antes referida e em anexo e que o salário mínimo para o ano de 2010 é de **475 €**, e tendo o requerente **rendimento inferior**, salvo melhor opinião ao pedido que se segue, pode ser **deferido** pela Exma. Câmara. >>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: Deferir a pretensão do requerente, constante no mapa anexo à informação técnica prestada.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DA FACTURA DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA, EM QUATRO (4) PRESTAÇÕES / MANUEL CADETE BICHO.**-----

-----Está presente o ofício datado de vinte e dois (22) de Junho de dois mil e dez, de

Manuel Cadete Bicho, residente na Rua Dr. Pires Miguéns, n.º 92, em Foros do Domingão, do concelho de Ponte de Sor, solicitando que lhe seja autorizado o pagamento da conta do abastecimento da água, no valor de 123,93 €, em quatro (4) prestações, atendendo a que era um valor muito elevado.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, autorizar o pagamento da factura da água, em quatro (4) prestações, mensais, e sucessivas, acrescidas dos juros de mora que forem devidos, por parte do Senhor Manuel Cadete Bicho, tendo o pagamento o seu início, durante o mês de Julho de dois mil e dez.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DA FACTURA DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA, EM QUATRO (4) PRESTAÇÕES / ANTÓNIO JOSÉ MACHADO.-----

-----Está presente o ofício datado de dezoito (18) de Junho de dois mil e dez, de António José Machado, residente na Avenida Marginal, casa número quatro (4), em Ponte de Sor, do concelho de Ponte de Sor, solicitando que lhe seja autorizado o pagamento da conta do abastecimento da água, no valor de 108,33 €, que corresponde a quarenta metros cúbicos (40 m³), em quatro (4) prestações, devido a dificuldades financeiras.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, autorizar o pagamento da factura da água, em quatro (4) prestações, mensais, e sucessivas, acrescidas dos juros de mora que forem devidos, por parte do Senhor António José Machado, tendo o pagamento o seu início, durante o mês de Julho de dois mil e dez.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----INFORMAÇÃO DO ASSISTENTE OPERACIONAL, SENHOR HUGO MIGUEL ESTEVES FERNANDES, RELATIVAMENTE AO CONSUMO DE ÁGUA ELEVADO, DO CONSUMIDOR N.º 1623, SENHORA AUSENDA ANA SILVA ROSA.-----

-----Está presente a informação datada de dezasseis (16) de Junho de dois mil e dez, do Assistente Operacional, Senhor Hugo Miguel Esteves Fernandes, sobre o assunto mencionado em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Hugo Miguel Esteves Fernandes, Assistente Operacional da Câmara Municipal de Ponte de Sor, cumpre-me informar V. Exa. do seguinte: Relativamente à reclamação da Senhora Ausenda Ana Silva Rosa, a leitura é fornecida pela familiar da consumidora, em virtude de o contador

não estar acessível. Os impressos para fornecimento de leituras que são deixados na casa para fornecimento da mesma não são entregues na Secção de Águas dentro dos prazos que são estabelecidos, como se pode comprovar através da cópia dos documentos que anexo. Em relação ao consumo tem sido pouco, só no mês de Maio é que o consumo foi muito elevado, a contagem fornecida pela Senhora foi de 1.680 m3, em 07 de Maio e no dia catorze (14) do mesmo mês, foi dada nova leitura de 1.876 m3. Dando conta que o consumo era muito elevado, desloquei-me ao local no dia vinte e seis (26) de Maio e conferia a leitura de 1.876 m3. Visto tal situação e sendo uma diferença de catorze (14) dias entre leituras, penso que se deverá a algum esquecimento de torneira aberta. Hoje desloquei-me novamente ao local e a leitura era a mesma de 1.876 m3, mas a Senhora tinha a torneira de segurança fechada, verifiquei o contador e aparentemente não tem qualquer fuga. É tudo quanto me cumpre informar, V. Exa. melhor decidirá. >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, informar o requerente de que não existe qualquer rotura e o contador está a contar de forma correcta, pelo que deverá pagar a importância em dívida.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----RELATÓRIO ELABORADO PELO JÚRI, SOBRE A OFERTA PÚBLICA PARA ARRENDAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA DA MORADIA (FRACÇÃO B) SITA NA RUA DA MISERICÓRDIA, EM MONTARGIL.-----

-----Está presente o Relatório datado de dezoito (18) de Junho de dois mil e dez, sobre o assunto mencionado em título, elaborado pelo Júri, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Aos dezoito dias do mês de Junho de dois mil e dez, nesta cidade de Ponte de Sor e edifício dos Paços do Município de Ponte de Sor, reuniram Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, Directora de Departamento Financeiro, que presidiu, António Miguel de Almeida Ministro, Chefe de Divisão de Obras Municipais e Cristina Maria Lopes Sanganha, Assistente Técnica, os quais constituem o Júri para a abertura das propostas da oferta referida em título. À hora estabelecida, estando presentes todos os elementos do Júri, a Presidente declarou aberto o acto público de abertura das propostas:-----

Procedeu-se então à abertura dos invólucros das propostas apresentadas, para a “Fracção B”, dentro do prazo estabelecido:-----

- Cláudia José Mendes Garcia – 65,00 € (valor mensal);-----

- Isabel Maria de Jesus Jordão Varandas – 70,00 € (valor mensal).-----

O Júri do concurso deliberou, por unanimidade, considerar admitidas todas as propostas apresentadas, remetendo-as para conhecimento e decisão da Câmara Municipal. >>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou: 1- Adjudicar o arrendamento da “Fracção B”, sita na Rua da Misericórdia, de Montargil, à Senhora Isabel Maria de Jesus Jordão Varandas, pelo valor de setenta euros (70.00 €), mensais, atendendo a que foi a proposta mais elevada apresentada, de acordo com o relatório do júri do respectivo concurso; 2- Remeter o assunto ao Gabinete Jurídico, para elaboração do respectivo contrato de arrendamento.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR HUGO LUÍS PEREIRA HILÁRIO, SOBRE O MASTERS PORTALEGRE DE DOIS MIL E DEZ (2010) – TORNEIO DE TÊNIS DO CONCELHO DE PONTE DE SOR, A REALIZAR NO CAMPO DE TÊNIS DA ZONA RIBEIRINHA EM PONTE DE SOR E PARQUE DE CAMPISMO DA ORBITUR DE MONTARGIL.-----

-----Está presente a informação datada de vinte e cinco (25) de Junho de dois mil e dez, contendo a proposta sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Vereador do Pelouro do Desporto, Senhor Hugo Luís Pereira Hilário, a qual seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência da reunião realizada no passado dia 24 de Junho com os responsáveis da Academia de Ténis de Portalegre e Associação Nova Cultura de Montargil, o Município de Ponte de Sor e a referida Associação foram convidados para integrar o circuito Masters Portalegre 2010, através do Torneio Concelho de Ponte de Sor. Nesse sentido de dar continuidade à forte dinamização da actividade desportiva desenvolvida no Concelho, proponho a V. Exa. a aprovação da realização do referido Torneio cujos requisitos necessários estão discriminados em folha anexa. O programa do referido evento será enviado posteriormente. À consideração superior. >>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Hugo Luís Pereira Hilário, cujos requisitos estão discriminados em documento anexo, autorizando-se desde já o pagamento de algumas despesas inerentes ao evento, sendo que o referido Torneio decorrerá em parceria com a Associação Nova Cultura de Montargil e Grupo Desportivo Montargilense.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE TAÇA OU TROFÉU PARA SER DISPUTADO NO XXXI CONVÍVIO DE PESCA DESPORTIVA NA BARRAGEM DE MONTARGIL / JUNTA DE FREGUESIA DE MONTARGIL.-----

-----Está presente o ofício número trezentos e noventa e dois (392), datado de quinze (15) de Junho de dois mil e dez, da Junta de Freguesia de Montargil, dando conhecimento que a exemplo dos anos anteriores, vai realizar no dia vinte e cinco (25) de Julho de dois mil e dez, o seu XXXI Convívio de Pesca Desportiva na Barragem de Montargil, razão pela qual solicitavam a atribuição de uma taça / troféu, para ser disputado no referido Convívio.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, atribuir uma taças ou troféu, à Junta de Freguesia de Montargil, de valor não superior a trinta euros (30,00 €), para ser disputado no Convívio de Pesca Desportiva, na Barragem de Montargil, que se realizará no dia vinte e cinco (25) de Julho de dois mil e dez, em Montargil.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇO, NO RECINTO DAS FESTAS DA CIDADE, DESTINADO À MONTAGEM DA TENDA MEO / VERSAFIX – INFORMÁTICA – COMUNICAÇÕES.-----

-----Está presente o ofício datado de dezoito de Junho de dois mil e dez, da Empresa Versafix – Informática, Comunicações, com sede na Rua Condes da Torre, 4-A, em Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << No seguimento da acção de Marketing iniciada nas Festas da Cidade em 2009, com a colocação do Foguetão Gigante MEO, vimos solicitar a V. Exas., se nos poderá ser disponibilizado espaço para a montagem da Tenda MEO, cuja fotografia e medidas (3x3 metros) incluímos, no recinto das Festas da Cidade de 2010. Lembramos que esta acção é apenas de Marketing e Publicidade, com distribuição de brindes e folhetos. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, informar a Empresa Versafix – Informática, Comunicações, de Ponte de Sor, que poderá ser disponibilizado um espaço para a montagem da Tenda MEO, com as medidas de (3x3 metros), no recinto das Festas da Cidade de Ponte de Sor, de 2010, em local a

indicar pelos Serviços da Autarquia, tendo em atenção que esta acção é apenas de Marketing e Publicidade, com distribuição de brindes e folhetos. >>.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE UMA SALA, DESTINADA A MINISTRAR A ACÇÃO DE FORMAÇÃO DE “APLICAÇÃO DE PRODUTOS FITOFARMACÊUTICOS / IRMC.-----

-----Está presente o ofício datado de vinte e oito (28) de Junho de dois mil e dez, de IRMC, solicitando a possível disponibilização de uma sala de formação para ministrarem a acção de formação de “Aplicação de Produtos Fitomarcêuticos”, a decorrer das dezasseis (16:00) às vinte (20:00) horas, duas (2) vezes por semana.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, autorizar a cedência da sala do Pavilhão Municipal de Ponte de Sor, sendo que o período de horas extraordinárias efectuadas para além do horário de trabalho, do funcionário da Câmara Municipal, as mesmas deverão ser suportadas pela Empresa IRMC.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE TRANSPORTE EM VIATURA MUNICIPAL, ENTRE FOROS DO ARRÃO E PONTE DE SOR E VICE VERSA, PARA PODER FREQUENTAR, UM CURSO NO CENTRO DE EMPREGO DE PONTE DE SOR / MARIA DE FÁTIMA VARELA NUNES.-----

-----Está presente o ofício que deu entrada nestes Serviços, no dia sete (7) de Junho de dois mil e dez, sob o número quatro mil seiscientos e oitenta e um (4681), de Maria de Fátima Varela Nunes, residente na Rua da Olaria, número quatro (4), em Foros do Arrão, sobre o assunto mencionado em título, solicitando autorização para utilizar o transporte da Câmara Municipal, entre Foros do Arrão e Ponte de Sor e vice versa, para poder frequentar um Curso no Centro de Emprego de Ponte de Sor.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, autorizar a Senhora Maria de Fátima Varela Nunes, a utilizar o transporte da Câmara Municipal, entre Foros do Arrão e Ponte de Sor e vice versa, caso seja possível, para poder frequentar um Curso no Centro de Emprego, em Ponte de Sor, devendo a requerente declarar que se responsabiliza por qualquer acidente que possa ocorrer durante os percursos.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

---PROTOCOLO COM A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DOS PRAZERES, RELATIVO AO SUBSÍDIO PARA ATELIER DE TEMPOS LIVRES.-----

-----Está presente a informação número cento e quinze (115), datada de vinte e dois (22) de Junho de dois mil e dez, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Chefe de Divisão, Senhora Maria José Barradas, referindo que devido às alterações que o Protocolo referenciado e em anexo, sofreu, parece-me pertinente que o mesmo seja novamente presente a V. Exa. Encontra-se em anexo a referida Minuta de Protocolo, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivada junto ao Processo.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou: 1- Aprovar a Minuta do Protocolo a celebrar com a Associação Comunitária Nossa Senhora dos Prazeres, relativo ao subsídio para o Atelier de Tempos Livres; 2- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever o referido Protocolo.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

----PROPOSTA NÚMERO SEIS (6), DA SENHORA VEREADORA ALICE EMÍLIA FERNANDES MARTINS MONTEIRO, SOBRE A REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO DOCUMENTAL INTITULADA “PONTE DE SOR: HISTÓRIA E PATRIMÓNIO DOCUMENTAL”, INTEGRADA NAS COMEMORAÇÕES DO 25.º ANIVERSÁRIO DE ELEVAÇÃO DE PONTE DE SOR A CIDADE.-----

-----Está presente a Proposta número seis (6), datada de vinte e três (23) de Junho de dois mil e dez, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Senhora Vereadora Alice Emília Fernandes Martins Monteiro, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Relativamente ao assunto em epígrafe, proponho a V. Exa. a realização da Exposição documental intitulada “Ponte de Sor: História e Património Documental”, com a cerimónia de inauguração no dia dez (10) de Julho às 17h30, precedida do lançamento da edição crítica da obra Cinzas do Passado, da autoria de Primo Pedro da Conceição Freire de Andrade. A exposição estará patente ao público até ao dia 2 de Outubro de 2010, no Hall do Centro de Artes e Cultura de Ponte de Sor. Para a realização desta actividade é necessário assegurar as seguintes despesas:-----

- Beberete € 150,00 (valor aproximado);-----

- Um (1) Ramo de Flores € 15,00 € (valor aproximado);-----

- Cinco (5) Placas de K-line, com imagens e lettering € 300,00 € + IVA (valor aproximado);-----
- Divulgação:-----
- Cinquenta (50) Cartazes A4 € 30,00 € + IVA (valor aproximado);-----
- Duzentos e cinquenta (250) Convites € 120,00 € + IVA (valor aproximado);-----
- Duzentos e cinquenta (250) Catálogos € 800,00 € + IVA (valor aproximado);-----
- Lona com impressão frente e verso € 70,00 + IVA (valor aproximado);-----

Outras eventuais despesas necessárias à realização do evento. Assim sendo, solicito a V. Exa. apreciação e deliberação sobre o exposto. >>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou: 1- Aprovar a proposta sobre o evento mencionado em título, subscrita pela Senhora Vereadora Alice Emília Fernandes Martins Monteiro, tendo em consideração a informação técnica prestada; 2- Autorizar o pagamento de todas as despesas relacionadas com os eventos indicados.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----INFORMAÇÃO DO SECRETÁRIO, SENHOR PEDRO GONÇALVES, SECRETÁRIO DA SENHORA VEREADORA ALICE EMÍLIA FERNANDES MARTINS MONTEIRO, RELATIVA À PROGRAMAÇÃO DAS ACTIVIDADES CULTURAIS PARA O SEGUNDO (2.º) SEMESTRE DE DOIS MIL E DEZ, AO ABRIGO DO PROTOCOLO CELEBRADO COM A FUNDAÇÃO DAS CASAS DE FRONTEIRA E ALORNA.-----

-----Está presente a informação número quarenta e um (41), datada de vinte e um (21) de Junho de dois mil e dez, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Senhor Pedro Gonçalves, Secretário da Senhora Vereadora Alice Emília Fernandes Martins Monteiro, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Exma. Senhora Vereadora, venho por este meio informar V. Exa. que tal como já vem a acontecer, pretende-se que este espaço municipal atenda diversos públicos e proporcione ofertas diversificadas na área cultural. Assim, sendo, na sequência dos contactos estabelecidos e ao abrigo do protocolo celebrado entre a Câmara Municipal de Ponte de Sor e a Fundação das Casas de Fronteira e Alorna, envio em anexo a proposta de programação para o segundo (2.º) semestre de 2010, que remeto à consideração de V. Exa. >>-----

Encontra-se em anexo o respectivo Plano de Actividades – 2.º Semestre de 2010.-----

JULHO DE 2010:-----

CONFERÊNCIA:-----

31 de Julho de 2010; - Destinatários: População em geral; Síntese: a designar;
Colaboração: Fundação Casas de Fundação e Alorna e A. Loja dos Lopes; Intervenção:
C.M: Logística e Ofertas;-----

EXPOSIÇÃO:-----

31 de Julho a 14 de Setembro de 2010;-----
Destinatários: População em geral; Síntese: Exposição de Pintura de **Pedro Vaz**;
Colaboração: Fundação Casas de Fundação e Alorna e A. Loja dos Lopes; Intervenção:
C.M: Logística, beberete, divulgação, seguro e transporte; Valor aproximado: 2.000,00
€;-----

SETEMBRO DE 2010:-----

CONFERÊNCIA:-----

25 de Setembro de 2010; - Destinatários: População em geral; Síntese: a designar;
Colaboração: Fundação Casas de Fundação e Alorna e A. Loja dos Lopes; Intervenção:
C.M: Logística e Ofertas;-----

EXPOSIÇÃO:-----

De 25 de Setembro a 16 de Novembro de 2010;-----
Destinatários: População em geral; Síntese: Exposição Colectiva de **cortiça** (a
confirmar); Colaboração: Fundação Casas de Fundação e Alorna e A. Loja dos Lopes;
Intervenção: C.M: Logística, beberete, divulgação, seguro e transporte; Valor
aproximado: 2.500,00 €;-----

NOVEMBRO DE 2010:-----

CONFERÊNCIA:-----

27 de Novembro de 2010; - Destinatários: População em geral; Síntese: a designar;
Colaboração: Fundação Casas de Fundação e Alorna e A. Loja dos Lopes; Intervenção:
C.M: Logística e Ofertas;-----

EXPOSIÇÃO:-----

De 27 de Novembro a 18 de Janeiro de 2011;-----
Destinatários: População em geral; Síntese: Exposição de Pintura de **Gabriel Garcia**;
Colaboração: Fundação Casas de Fundação e Alorna e A. Loja dos Lopes; Intervenção:
C.M: Logística, beberete, divulgação, seguro e transporte; Valor aproximado: 2.000,00
€. >>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou: 1- Aprovar o Plano de
Actividades, relativo ao Segundo (2.º) Semestre do ano de dois mil e dez, ao abrigo**

do Protocolo celebrado com a Fundação das Casas de Fronteira e Alorna, tendo em consideração a informação técnica prestada; 2- Autorizar o pagamento de todas as despesas relacionadas com todos os eventos indicados.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE APOIO COM A CEDÊNCIA POR EMPRÉSTIMO DE UMA CARRINHA PARA O TRANSPORTE DA EQUIPA FEMININA DE FUTSAL, PARA A DESLOCAÇÃO A SOUSEL, PARA DISPUTAR O VIGÉSIMO PRIMEIRO (21.º) TORNEIO DE FUTSAL DE SOUSEL DE DOIS MIL E DEZ (2010) / GRUPO DESPORTIVO VALE DE SORENSE.**-----

-----Está presente o ofício número dezoito (18), datado de vinte e quatro (24) de Junho de dois mil e dez, do Grupo Desportivo Vale de Sorense, solicitando a cedência por empréstimo de uma carrinha, para o transporte da equipa feminina de futsal do Grupo Desportivo Vale de Sorense, que se desloca a Sousel, a qual será conduzida. Pelo Senhor Vice – Presidente da Assembleia do Grupo Desportivo, Nuno Miguel Candeias Duarte, para disputar o vigésimo primeiro (21.º) torneio de futsal de Sousel de dois mil e dez, nos seguintes dias:-----

- 30 de Junho, Quarta - Feira às 21:00 horas;-----

- 1 de Julho, Quinta – Feira, às 21:00 horas;-----

- 4 de Julho, Domingo, às 20:00 horas;-----

- 13 de Julho, Terça – Feira, às 21:00 horas;-----

- 15 de Julho, Quinta – Feira, às 20:00 horas;-----

- 20 de Julho, Terça – Feira, às 23:00 horas. >>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou: 1- Ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara de ceder os transportes nos dias trinta (30) de Junho, um (1) de Julho e quatro (4) de Julho do corrente ano, de ceder a carrinha à equipa de futsal feminina do Grupo Desportivo Vale de Sorense; 2- Autorizar igualmente a cedência da referida carrinha ao Grupo Desportivo Vale Sorense, nos dias treze (13) de Julho, quinze (15) de Julho e vinte (20) de Julho do corrente ano, para a deslocação a Sousel, no sentido de que a mencionada equipa, possa participar no Torneio de Futsal de Sousel, mediante os procedimentos inerentes a estas situações.**-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE CEDÊNCIA DE MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA A CONSTRUÇÃO DE UM MURO, COMO CONTRAPARTIDA DA CEDÊNCIA DE TERRENO DESTINADA AO ALARGAMENTO DA ESTRADA, SITUADA NO PINHAL / JOÃO LOPES DUQUE.-----

-----Está presente o ofício datado de dezoito (18) de Maio de dois mil e dez, de João Lopes Duque, residente na Rua do Pinhal, número cento e cinco (105), em Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Venho por este meio colocar à atenção de V. Exa., uma situação com que me estou a deparar e que consiste no seguinte. Após o falecimento da minha esposa, procedemos à partilha dos bens herdados por óbito dos meus sogros, dos quais consta o prédio misto inscrito sob o artigo 96.º, Secção AA2 (parte rústica), situado na Rua do Pinhal, n.os 103, 103:^a, 105, 107 e 109, parte rústica esta que noutros confrontava com o número 111 (actual), com as obras realizadas pela Câmara Municipal e subsequente alargamento da estrada, foi pedido ao proprietário na altura José Alves Espadinha que cedesse ao domínio público uma faixa de terreno, com 186 metros de comprimento por 2,40 metros de largura, com a destruição de vedação então existente. Tivemos conhecimento que a Câmara Municipal indemnizou todos os outros proprietários, no presente caso devido a doença prolongada do seu sogro e também porque só agora tivemos conhecimento de tal vimos solicitar junto da Câmara Municipal, que também, como aconteceu com os demais, sejamos indemnizados com os materiais necessários para construir o muro de extrema e de acordo com a lista junta (- blocos de cimento 50x20x10 – 1.500; - ripão de cimento ou tubo galvanizado 1” – 65; - sacos de cimento – 50; - rede de malha elástica com 1 metro de altura – 186 m; - Areia com cascalho para o alicerce – 10 m³; - areia lavada – 10 m³; - limpeza da zona a levantar o muro com máquina própria (retro escavadora).-----

Está igualmente presente a informação datada de dois (2) de Junho de dois mil e dez, sobre o assunto, subscrita pelo Técnico Superior, Senhor Nuno Jorge Perdigão Medina, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Encontra-se presente o pedido de materiais para a construção de muro face à destruição da vedação na altura do alargamento da estrada, na propriedade acima referida. Relativamente à faixa de terreno ocupada pela Estrada, à presente data não foi possível afirmar se a mesma aconteceu, dado que não dispõem estes serviços nenhuma informação a esse respeito. No que diz respeito aos materiais constantes na listagem anexa ao ofício, informa-se que são os necessários para

a realização do muro de extrema a que corresponde essa faixa de terreno. À consideração superior. >>-----

Encontram-se igualmente presentes mais três (3) informações sobre o referido assunto, após despachos exarados pelo Senhor Presidente da Câmara, informações essas datadas de quatro (4), onze (11) e vinte e quatro (24) de Junho, respectivamente, de dois mil e dez, subscritas pelo Técnico Superior, Senhor Nuno Jorge Perdigão Medina, as quais a seguir se transcrevem na íntegra:-----

<< Através do cadastro datado de 1956, verifica-se que a estrada já existia. Após análise com o sector de topografia, confirma-se que a estrada foi efectivamente alargada, dado que nessa altura apenas passava um veiculo de cada vez, em estrada de terra batida. >>.-

<< De acordo com o verificado no local, cento e oitenta e seis (186) metros de comprimento por dois (2) metros de largura, o que dá trezentos e setenta e dois metros quadrados (372 m2). >>-----

<< A quantidade de material solicitada, está em concordância com os 372 m2, de terreno cedido. >>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou: Ceder os materiais solicitados para a construção do muro de extrema em consequência da pavimentação da Estrada das Ónias ocorrida em 2005 e consequente alargamento da faixa de rodagem, à custa dos terrenos particulares e destruição dos muros e/ou valados de limite de propriedade. O Senhor João Lopes Duque, vem requerer que a Câmara tenha procedimento idêntico aquele que teve com os demais proprietários que cederam também terrenos para a execução da referida obra. De acordo com a informação técnica prestada, os materiais são os adequados e em número correcto, com a área cedida.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----REQUISIÇÃO DE LIGAÇÃO EM BAIXA TENSÃO, NA ESTRADA DE CORUCHE, NÚMERO QUARENTA E SETE TRAÇO A (47-A), EM FOROS DO ARRÃO – ORÇAMENTO / EDP DISTRIBUIÇÃO ENERGIA, S.A.-----

-----Está presente a Carta com a referência 812/10/DRCT, datada de dezoito (18) de Junho de dois mil e dez, da EDP Distribuição Energia S.A., remetendo o Orçamento para a colocação de uma luminária e cabo, em ligação de baixa tensão, na Estrada de Coruche, n.º 47-A, em Foros do Arrão, do concelho de Ponte de Sor, com o valor de

total de 1.150,00 € sem IVA, sendo o encargo da Autarquia no valor de 636,00 € com IVA incluído, informando que o orçamento é válido por trinta (30) dias.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou: Concordar com o Orçamento proposto, e autorizar a execução da respectiva ligação de baixa tensão, com a colocação da luminária, e cabo, na Estrada de Coruche, n.º 47-A, em Foros do Arrão, por parte da EDP, no valor de seiscentos e trinta e seis euros 636,00 €, já com IVA incluído.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**MINUTA DO CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE “AERÓDROMO MUNICIPAL DE PONTE DE SOR – SEGUNDA (2.ª) FASE – RESTABELECIMENTO DE LINHAS DE ÁGUA”.**-----

-----Está presente a Minuta do Contrato referente ao Processo mencionado em título, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivada junto ao Processo.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1 - Aprovar a Minuta do Contrato relativa à Empreitada de Aeródromo Municipal de Ponte de Sor – Segunda (2.ª) – Restabelecimento de Linhas de Água Fase; 2- Remetê-la ao concorrente para tomada de conhecimento e emissão de eventuais reclamações ou sugestões.**-----

-----**Aprovado por maioria, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores Vítor Manuel Feliciano Morgado, Telma Margarete Cardiga Bento Silva e Graça de Sousa Santana Maia Leonardo e os votos favoráveis dos restantes membros .**-----

-----**PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE PARA A EMPREITADA DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE 1.º CICLO, EM PONTE DE SOR – TRABALHOS COMPLEMENTARES – AJUSTE DIRECTO.**-----

-----Está presente a informação datada de vinte e dois (22) de Junho de dois mil e dez, subscrita pela Técnica Superior, Senhora Sandra Maria de Matos Pires Catarino, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Junto se envia para aprovação o Plano de Segurança e Saúde desenvolvido pela entidade adjudicante, no âmbito da empreitada em epígrafe. Mais se refere que, as prescrições de segurança previstas no presente PSS, estão de acordo com o definido no anexo II do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro. À consideração superior. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, aprovar o Plano de Segurança e Saúde relativa à Empreitada da Construção da Escola de Primeiro (1.º) Ciclo, em Ponte de Sor – Trabalhos Complementares, tendo em consideração a informação técnica prestada.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE CERTIDÃO RELATIVA AO LOTE NÚMERO DOIS (2) DA ZONA INDUSTRIAL DE PONTE DE SOR, ONDE CONSTE AUTORIZAÇÃO PARA A CONSTITUIÇÃO DA HIPOTECA; RECONHECIMENTO DA SUBSISTÊNCIA DA HIPOTECA EM CASO DE REVERSÃO; RECONHECIMENTO DA SUBSISTÊNCIA DA HIPOTECA EM CASO DE VENDA EXECUTIVA DO IMÓVEL “SENDO IGUALMENTE LEVANTADO O REGIME DE TRANSMISSIBILIDADE EM CASO DE EXECUÇÃO DA HIPOTECA SUPRA REFERIDA / ANTÓNIO JOSÉ NEVES CARDINA.**-----

-----Está presente o requerimento datado de quinze (15) de Junho de dois mil e dez, de António José Neves Cardina, solicitando a emissão de uma Certidão, em que estejam mencionados os pontos referidos em título, mais concretamente onde conste Autorização para a constituição da hipoteca; Reconhecimento da subsistência da hipoteca em caso de reversão; Reconhecimento da subsistência da hipoteca em caso de venda executiva do imóvel “sendo igualmente levantado o regime de transmissibilidade em caso de execução da hipoteca supra referida. >>.-----

Encontra-se também presente a informação jurídica número quinze barra dois mil e dez (15/2010, datada de vinte e cinco (25) de Junho do corrente ano, subscrita pela Técnica Superior Jurista, Senhora Suse Barradas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << António José Neves Cardina, proprietário do lote n.º 2 da Zona Industrial de Ponte de Sor, veio requerer a emissão de uma certidão em que conste que o Município de Ponte de Sor autoriza a constituição de uma hipoteca relativamente ao prédio em questão, reconheça a subsistência da hipoteca em caso de reversão, assim como no caso de venda executiva do imóvel, sendo igualmente levantado o regime de intransmissibilidade em caso de execução da referida hipoteca.-----

De forma a apurar a possibilidade de atender ao solicitado torna-se necessário analisar o clausulado do Regulamento de cedência de lotes para implantação de instalações industriais, comerciais e/ou de serviços na ampliação da Zona Industrial de Ponte de Sor, situada a norte da linha do caminho de ferro, pois a venda do referido lote foi feita

nas condições previstas em tal Regulamento.-----

Quanto à possibilidade de constituição de hipotecas sob os lotes, o Regulamento nada diz.-----

No entanto, e como já referimos em anteriores informações, o regulamento em questão necessita de alterações, encontrando-se tal processo de análise e revisão a decorrer.-----

Porém, torna-se apreensível de que apesar do baixo valor que os adquirentes dão pelos lotes na zona industrial (mediante a assumpção da obrigação de criação e manutenção de um determinado número de postos de trabalho), a verdade é que a construção da própria edificação da unidade industrial, assim como a manutenção de laboração da mesma, implicam custos, pelo que somos de opinião que não será desconforme ao regulamento, a autorização para constituição de hipoteca.-----

Desde logo, porque não se contraria a letra do regulamento, que nada diz acerca do assunto, e por outro lado, sendo o *espírito* de tal diploma o fomento da instalação de industria, comércio e serviços, entendemos que será de conceder a referida autorização.-----

Quer também o requerente que seja reconhecida a subsistência da hipoteca, em caso de reversão do lote.-----

Quanto à reversão, dispõe o art.12º do Regulamento, que: “o não cumprimento dos prazos e normas estabelecidos no presente regulamento, salvo motivo de força maior, devidamente justificado e aceite pela Câmara Municipal, determinará a reversão do terreno e todas as benfeitorias nele introduzidas para o Município, sem direito a qualquer indemnização.”.-----

Ora, os efeitos da reversão não se encontram regulamentados para uma situação de compra e venda, como acontece, a título de exemplo, com as doações: art. 961.º do Código Civil: “*Os bens doados que pela sua cláusula de reversão regressem ao património do doador passam livres dos encargos que lhe tenham sido impostos enquanto estiverem em poder do donatário ou de terceiros a que tenham sido transmitidos.*”.-----

A figura da reversão, na presente situação de contrato de compra e venda constitui-se por uma cláusula na qual se estipula que, não observadas certas condições, o lote de terreno e quaisquer construções nele existentes reverterão à posse do vendedor.-----

A reversão assume, assim, a forma de condição resolutiva, possível no âmbito da liberdade contratual, princípio básico do Direito das Obrigações e, conseqüentemente, na constituição de contratos.-----

Esta figura, constituindo uma das formas de extinção do contrato, consubstancia “a destruição da relação contratual, operada por acto posterior de vontade de um dos contraentes, que pretende fazer regressar as partes à situação em que elas se encontrariam, se o contrato não tivesse sido celebrado” (A. Varela, Obrigações, 2ª Edição, 2º-238). Ela opera-se pela via extra - judicial ou via judicial, consoante haja ou não acordo.-----

Voltando ao assunto em apreço, e no que concerne à constituição de hipoteca sobre o bem em causa, cuja venda foi realizada sob uma condição resolutiva de reversão, importa referir que sendo a hipoteca uma garantia real das obrigações (que se traduz no direito concedido a certo credor de ser pago, pelo valor de certos bens imobiliários do devedor e com preferência a outros credores, estando os seus créditos devidamente registados) e sendo esta constituída sobre o lote em questão, não existe forma de a extinguir.-----

Aliás, as causas de extinção da hipoteca encontram-se estipuladas no artigo 730.º do Código Civil e que passamos a citar:-----

- a)- *pela extinção da obrigação a que serve de garantia;*-----
- b)- *por prescrição, a favor de terceiro adquirente do prédio hipotecado, decorridos vinte anos sobre o registo da aquisição e cinco sobre o vencimento da obrigação;*-----
- c)- *pelo perecimento da coisa hipotecada, com ressalvas;*-----
- d)- *pela renúncia do credor.*-----

A hipoteca é uma garantia inerente ao bem e não inerente ao proprietário do bem, pelo que julgamos, salvo melhor opinião, que a transferência do bem importará consequentemente, a transferência da garantia, constituindo um ónus.-----

Porém, não se poderá esquecer que neste caso concreto, o registo da hipoteca sempre será posterior ao do direito de reversão, pelo que prevalecerá este. No entanto, se a Câmara Municipal atender ao solicitado pelo requerente, estará a permitir que em caso de reversão para o Município, a hipoteca sobre o prédio subsistirá, ficando o Município com um bem onerado (hipotecado).-----

Relativamente ao pedido de reconhecimento da subsistência da hipoteca em caso de venda executiva do imóvel, nada dispõe o regulamento. Porém, temos que referir que ao deferir tal pedido, isso implica que a hipoteca acompanhará o bem, mesmo que seja a Câmara Municipal de Ponte de Sor a adquiri-lo através do exercício do seu direito de preferência, que tem eficácia real, pois, o mesmo está registado.-----

O referido direito de preferência para além de registado, está previsto no regulamento, mais precisamente no art.8º/1, em que: “A Câmara Municipal de Ponte de Sor, gozará do direito de preferência sobre os terrenos e as construções nele existentes, durante 15 anos contados a partir da data de celebração da escritura de compra e venda.”.-----

Isto é, ao permitir-se que a hipoteca subsista em caso de venda judicial do bem, só terá reflexos para o Município, se este lançar mão do seu direito de preferência e comprar o imóvel, que assim estará onerado pela hipoteca.-----

Quando o requerente solicita que seja levantado o regime de intransmissibilidade em caso de execução da hipoteca, há que analisar o preceituado no art.7º do Regulamento: *“Durante o prazo de 15 anos, contados a partir da data da celebração da escritura de compra e venda, não é permitida a venda, doação ou cedência dos lotes, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Câmara Municipal, ficando o proprietário dos mesmos obrigados a reembolsar a Câmara Municipal, no momento da entrega do quantitativo correspondente à diferença entre o custo do lote de terreno e o seu valor real, estimado em 3.000\$00 por metro quadrado para o ano de 1996, actualizável anualmente em função das taxas oficiais de inflação.”.*-----

Assim sendo, tendo sido a escritura de compra e venda, celebrada a 8 de Fevereiro de 2001, será a partir dessa data que se contarão os 15 anos. **E ainda que a Câmara Municipal autorize, tal como solicitado, o levantamento do regime de intransmissibilidade em caso de execução da hipoteca, sempre subsistirá o direito de preferência do Município, podendo exercê-lo ou não.**-----

A verdade é que com o reconhecimento de tais prerrogativas ao requerente, as garantias de que este cumprirá o contrato na íntegra, ficam fragilizadas. No entanto, somos de opinião que a Câmara Municipal deverá ter em consideração que já noutras situações semelhantes, foram tais pedidos deferidos.-----

Realça-se ainda que é notório que sem estas “cedências” por parte do Município, se torne difícil a obtenção do crédito, junto da instituição Bancária, por parte do ora requerente.-----

Deste modo, somos de opinião que terá de ser tido em consideração que tal crédito se revela necessário para que sejam concretizados os objectivos de manutenção e laboração da unidade industrial em causa.-----

À consideração superior. >>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, deferir a pretensão do requeente, tendo em consideração a informação jurídica prestada.**-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----Após analisada por todos os Senhores Vereadores e de acordo com o artigo 6.º, n.º 4, do Regimento, a Minuta da Acta da reunião ordinária deste Órgão realizada em Trinta de Junho de dois mil e dez, é colocada à votação para produzir efeitos imediatos.-----

-----Aprovada por maioria, com os votos contra, dos Vereadores Senhor Vitor Manuel Feliciano Morgado, Senhora Vereadora Telma Margarete Cardiga Bento Silva e Senhora Graça de Sousa Santana Maia Leonardo e os votos favoráveis dos restantes membros.-----

-----Os Senhores Vereadores Vitor Manuel Feliciano Morgado e Telma Margarete Cardiga Bento Silva, efectuaram uma declaração de voto, do seguinte teor: << Não consta da acta, no período de antes da ordem do dia, informação prestada oralmente pelo Senhor Presidente da Câmara, acerca do acordo firmado em acta no âmbito do processo crime que correu nos trâmites do Tribunal Judicial de Ponte de Sor em que era assistente o Senhor José Mariano Abelho Amante e arguido o Senhor João José de Carvalho Taveira Pinto. >>.-----

-----O Senhor Presidente para reposição da verdade: 1- O assistente perguntou ao arguido através do seu causídico se concordava com a desistência da acusação. O arguido, contactado através do seu causídico que não se opunha a que tal acontecesse. 2- Informei a Câmara que certamente o Tribunal daria por escrito informação do acordo em consequência estabelecido em acto de audiência. 3- Quando tal situação ocorrer será presente como referi antes da reunião começar, junto dos Senhores Vereadores. 4- A Senhora Dra. Juiz solicitou-me que informasse a Câmara do acontecido o que se verificou; 5- Quando formalmente o assunto for colocado junto da Câmara pela Senhora Dra. Juiz, ele será obviamente incluído na Ordem de Trabalhos. >>.-----

-----A Senhora Vereadora Graça de Sousa Santana Maia Leonardo, também efectuou uma declaração de voto, do seguinte teor: << Congratulo-me com o facto após a declaração de voto da CDU, o Senhor Presidente da Câmara ter feito constar em acta o que devia ter feito constar no princípio da reunião. Na verdade, como sói dizer-se, mais vale tarde que nunca. Tenha-se em conta que no início da reunião no período de antes da ordem do dia informou do sucedido num

determinado processo, cujo número não identificou e que correu termos no Tribunal de Ponte de Sor, em que eram assistente o Senhor Eng.º José Amante e arguido o Senhor Presidente da Câmara. Nessa altura o Senhor Presidente tinha solicitado ao mesmo que em reunião de Câmara informasse que nunca tinha tido intenção de difamar o Eng.º José Amante. Solicitei de imediato que tal informação ficasse a constar da acta, uma vez que esta, como já tenho tido, infelizmente, várias vezes de referir o que se passa na reunião de Câmara. Quero ainda referir que na minha declaração de voto referente ao assunto “pedido de autorização para colocação de placas que condicionem vedem a circulação a veículos não autorizados, no caminho particular de acesso à ETAR de Tramaga /Ponte de Sor”, a mesma não consta antes da expressão de direitos de servidão, a palavra eventuais. Ora, não tendo sido permitido antes da presente declaração fazer a rectificação à presente declaração de voto, de forma a que a mesma reflectisse a minha declaração, obviamente que não posso aprovar a presente minuta. >>.-----

-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara, deu como encerrada a reunião, quando eram doze horas e cinquenta e cinco minutos, do que para constar se lavrou a presente acta, e eu, António José Delgadinho Rodrigues, redigi e vou assinar, junto com o Senhor Presidente, João José de Carvalho Taveira Pinto.-----

João José de Carvalho Taveira Pinto

António José Delgadinho Rodrigues